



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br

LEI Nº 1887 DE 06 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre autorização de concessão de isenção a munícipes de Jambéiro para a exploração do espaço público durante a festa do tropeiro.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, estado de São Paulo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Inciso III do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

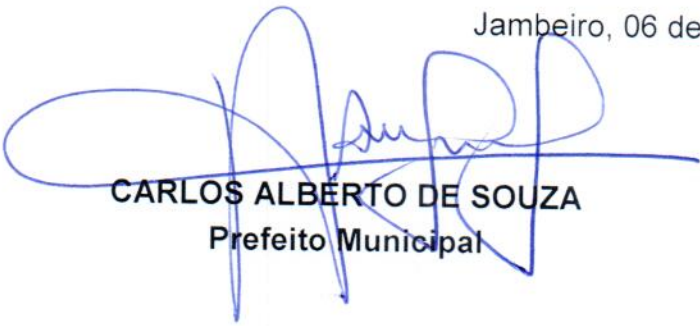
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de 2/3 da cobrança pelo uso do espaço público dos munícipes de Jambéiro quando da realização de credenciamento para exploração do espaço na "Festa do Tropeiro".

Parágrafo Único- Para comprovação de residência no município o interessado deverá apresentar documento oficial com foto, escritura ou contrato de locação do imóvel e uma conta de consumo na qual conste o endereço.

Artigo 2º. Os casos omissos serão solucionados pela comissão do credenciamento e assessoria jurídica.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jambéiro, 06 de junho de 2019.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal